



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 0160/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	23h59min do dia 07/01/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08h30min do dia 14/01/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h30min do dia 19/01/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09h00min do dia 19/01/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO SIGILOSO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



1.3. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021.

2.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste certame interessados, regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



4.5. A mera declaração como ME e/ou EEP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 **por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame**, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM**, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando o modelo, prazo de garantia, procedência e origem;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos serviços e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de



outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.4. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 9.10.2, deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos dos arts. 25 e 26. § 2º da Lei Complementar n. 123/06.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso na documentação da licitante, qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **prazo de três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

14.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;



14.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Vera Mendes -PI;

14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Vera Mendes, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vera Mendes.



16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:



17.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.3. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;



18.6.1. A Prefeitura Municipal de Vera Mendes poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.

20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

25.1.3. Apresentar documentação falsa;



25.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.6. Não manter a proposta;

25.1.7. Cometer fraude fiscal;

25.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação dos serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Vera Mendes -PI**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Vera Mendes -PI**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Vera Mendes -PI**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Vera Mendes-PI as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

26.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



27.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

27.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado **Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, Vera Mendes-PI**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Vera Mendes – PI, 04 de janeiro de 2022.

Edileuza De Sousa Santos Oliveira
PREGOEIRA MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição para veículos e máquinas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE I - PEÇAS PARA MÁQUINAS

Trator John Deere 5078 Pneu dianteiro 12.4-24 Pneu Traseiro 18.4-30			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
1	UND	ALTERNADOR	1
2	UND	BATERIA 100 A	2
3	UND	BOMBA TRANSFERENCIA	2
4	UND	CORREIA ALTERNADOR	4
5	UND	DISCO DE EMBREAGEM	4
6	UND	FILTRO DE AR EXT	4
7	UND	FILTRO DE AR INT	4
8	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	4
9	UND	FILTRO DH	4
10	UND	FILTRO LUB	4
11	UND	GRAXA AZUL	10
12	UND	INDUZIDO	2
13	UND	MOTOR DE PARTIDA	1
14	UND	OLEO CRB 20L	20
15	UND	OLEO TRANSM HD	20
16	UND	RETENTOR CUBO DT	4
17	UND	RETENTOR CUBO TS	4
18	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO INT/EXT	4
19	UND	ROLAMENTO EMBREAGEM	4
20	UND	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	4
21	UND	TAMPA RADIADOR	4
RETROESCAVADEIRA JCB Ano 2013			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
22	UND	ALTERNADOR	1
23	UND	BATERIA 100 A	2
24	UND	BOMBA D AGUA	1
25	UND	BOMBA TRANSFERENCIA	2
26	UND	CORREIA ALTERNADOR	4
27	UND	DISCO DE EMBREAGEM	2



28	UND	FILTRO DE AR EXT	4
29	UND	FILTRO DE AR INT	4
30	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	4
31	UND	FILTRO DH	4
32	UND	FILTRO LUB	4
33	UND	GRAXA AZUL	10
34	UND	MOTOR DE PARTIDA	1
35	UND	OLEO CRB 20L	20
36	UND	OLEO TRANSM HD	20
37	UND	RETENTOR CUBO DT	4
38	UND	RETENTOR CUBO TS	4
39	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO INT/EXT	4
40	UND	ROLAMENTO EMBREAGEM	4
41	UND	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	4
42	UND	TAMPA RADIADOR	4
43	UND	UNHAS CONCHA DIANTEIRA	7
44	UND	UNHAS CONCHA TRASEIRA	5
45	UND	CRUZETA	3
46	JG	BRONZE BIELA	1
47	JG	BRONZE CENTRAL	1
48	JG	JUNTA DO MOTOR	1
MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
49	UND	ADITIVO RADIADOR LT	40
50	UND	AUT MTR PART	1
51	UND	BATERIA 90 A	2
52	UND	BOMBA D AGUA	1
53	UND	CHAVE IGNICAO	1
54	UND	COLMEIA	1
55	UND	COMPRESSOR DE AR-COND.	1
56	UND	CONDENSADOR DE AR-COND.	1
57	UND	CORREIA	2
58	UND	ESTATOR ALTERNADOR	1
59	UND	ESTOPA	10
60	UND	EVAPORADOR	1
61	UND	FAROL AUX	2
62	UND	FILTRO AR PRIMARIO	2
63	UND	FILTRO AR SECUNDARIO	2
64	UND	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO	2
65	UND	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO	2
66	UND	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	6



67	UND	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICO	2
68	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	2
69	UND	GRAXA AZUL	10
70	UND	HELICE MTR	1
71	UND	INDUZIDO	1
72	UND	INTERRUPTOR PRES OLEO	1
73	JG	LAMINA CORTANTE	2
74	UND	MANCAL ALTERNADOR	1
75	UND	MANCAL MTR PART DT	1
76	UND	OLEO MOTOR 20L	10
77	UND	OLEO TRANSMISSAO	10
78	UND	POLIA ALT 2 PISTAS	1
79	UND	PORTA ESC ALT	1
80	UND	REGULADOR ALT	1
81	UND	RETENTOR DT	1
82	UND	RETENTOR FR	1
83	UND	RETIFICADOR ALT	1
84	UND	ROTOR ALT	1
85	UND	SOLENOIDE	1
86	UND	TAMPA RESERV OLEO	1
PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
87	UND	TUBO OLEO DE ACION	1
88	UND	SENSOR ACELERADOR	1
89	UND	ROLAMENTO RODA	1
90	UND	ROLAMENTO DE TRANSMISSÃO	3
91	UND	PORCA RD	20
92	UND	PORCA	20
93	UND	POLIA ALTERNADOR	1
94	UND	PASTILHA FREIO	1
95	UND	PARAFUSO AÇO	20
96	UND	PARAFUS RD	20
97	UND	OLEO TRANSMISSAO ULTRACTION	10
98	UND	OLEO MOTOR 20L	10
99	UND	LUVA TRANSMISSAO	3
100	UND	LAMPADA 1141	10
101	UND	LAMPADA 1034	10
102	UND	INDICADOR VISOR NIVEL	2
103	UND	GRAXA AZUL	10
104	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	2
105	UND	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	6



106	UND	FILTRO AR SECUNDARIO	2
107	UND	FILTRO AR PRIMARIO	2
108	UND	FILTRO ACD INTERNO	2
109	UND	FILTRO ACD EXTERNO	2
110	UND	FAROL AUXILIAR	1
111	UND	EVAPORADOR DE AR-COND.	1
112	UND	DENTE LAT LD	2
113	UND	DENTE LAR LE	2
114	UND	DENTE DA CAÇAMBA	20
115	UND	CRUZETA TRANSMISSÃO	2
116	UND	CORREIA ALTERNADOR	1
117	UND	CONDENSADOR DE AR-COND.	1
118	UND	COMPRESSOR DE AR-COND.	1
119	UND	BOMBA HIDRAULICA	1
120	UND	BOMBA DE TRANSFERENCIA	1
121	UND	BOMBA DA HELICE	1
122	UND	BOMBA D'AGUA	1
123	UND	BATERIA 90A	2
124	UND	ACOPLAMENTO DE MOTOR	1

LOTE II - PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS

Caçamba Iveco Tector 260E28

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
125	UND	ADITIVO RAD MWM	20
126	UND	ARLA 32	20
127	UND	BATERIA 90A	2
128	UND	CANO TRANSMISSAO	1
129	UND	COLA ARALDITE	2
130	UND	COLA LOCTITE 598	5
131	UND	COLA SUPER BONDER	4
132	UND	COMPRESSOR DE AR-COND.	1
133	UND	CONDENSADOR DE AR-COND.	1
134	UND	CORREIA ALTERNADOR	1
135	UND	CRUZETA TRANSMISSAO	2
136	UND	DIAFRAGMAR CUICA FR	2
137	UND	DISCO EMBREAGEM	1
138	UND	EVAPORADOR DE AR-COND.	1
139	UND	FILTRO AR PRIMARIO	4
140	UND	FILTRO AR SECUNDARIO	4
141	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	4
142	UND	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	6
143	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	4
144	UND	FILTRO RACOR	4



145	UND	FILTRO SECADOR	4
146	UND	FITA ISOLANTE	5
147	UND	FLANGE CX MARCHA	1
148	UND	FLUIDO FREIO	10
149	UND	HELICE MOTOR	1
150	UND	LIXA DAGUA	10
151	UND	LONA FREIO DT	4
152	UND	LONA FREIO TS	4
153	UND	LUVA TRANSMISSAO	1
154	UND	MANGOTE INF	1
155	UND	MANGOTE SUP	1
156	UND	MANGUEIRA CUICA FR	1
157	UND	OLEO EATON	40
158	UND	OLEO HIDRAULICO	20
159	UND	OLEO MOTOR 20L	10
160	UND	PALHETA LIMPADOR	1
161	UND	PARAFUSO DE RODA	20
162	UND	PLATO EMBREAGEM	1
163	UND	PONTEIRA TRANSMISSAO	1
164	UND	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	1
165	UND	REGULADOR ALT 24V	1
166	UND	RELE AUXILIAR	1
167	UND	RELE PISCA	1
168	UND	REP CX DH	1
169	UND	RESERVATORIO DAGUA	1
170	UND	RETENTOR PINHAO	1
171	UND	RETENTOR TS	4
172	UND	ROLAMENTO ALTERNADOR	1
173	UND	ROLAMENTO CENTRO	1
174	UND	ROLAMENTO LAT COROA	1
175	UND	ROLAMENTO RD TS EXT	1
176	UND	ROLAMENTO RD TS INT	1
177	UND	TAMBOR FREIO TRASEIRO	1
178	UND	TERMINAL DIRECAO LD	1
179	UND	TERMINAL DIRECAO LE	1
180	UND	VALVULA PEDAL	1
181	UND	VALVULA RELE	1
182	JG	JUNTA DO MOTOR	1
183	JG	BRONZE CENTRAL	1
184	JG	BRONZE BIELA	1
185	UND	CILINDRO MESTRE	1
186	UND	CILINDRO DE EMBREAGEM	1



187	UND	BICO INJETOR	4
188	JG	PISTAO DO MOTOR	1
Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
189	UND	ADITIVO RAD MWM	30
190	UND	ALTERNADOR	1
191	UND	BATERIA 100A	1
192	UND	BOMBA HIDR. DO BASCULANTE	1
193	UND	CANO TRANSMISSAO	1
194	UND	COLA ARALDITE	2
195	UND	COLA LOCTITE 598	5
196	UND	COLA SUPER BONDER	4
197	UND	CORREIA ALTERNADOR	1
198	UND	CRUZETA TRANSMISSAO	2
199	UND	DIAFRAGMAR CUICA FR	6
200	UND	DISCO EMBREAGEM	1
201	UND	FILTRO AR PRIMARIO	4
202	UND	FILTRO AR SECUNDARIO	4
203	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	4
204	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	4
205	UND	FILTRO RACOR	4
206	UND	FILTRO SECADOR	4
207	UND	FITA ISOLANTE	5
208	UND	FLANGE CX MARCHA	1
209	UND	FLUIDO FREIO	10
210	UND	HELICE MOTOR	1
211	UND	LIXA DAGUA	10
212	UND	LONA FREIO DT	4
213	UND	LONA FREIO TS	4
214	UND	LUVA TRANSMISSAO	1
215	UND	MANGOTE INF	1
216	UND	MANGOTE SUP	1
217	UND	MANGUEIRA CUICA FR	1
218	UND	OLEO EATON	40
219	UND	OLEO HIDRAULICO	20
220	UND	OLEO MOTOR 20L	10
221	UND	PALHETA LIMPADOR	2
222	UND	PARAFUSO DE RODA	20
223	UND	PLATO EMBREAGEM	1
224	UND	PONTEIRA TRANSMISSAO	1
225	UND	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	2



226	UND	REGULADOR ALT 24V	1
227	UND	RELE AUXILIAR	2
228	UND	RELE PISCA	2
229	UND	REP CX DH	1
230	UND	RESERVATORIO DAGUA	1
231	UND	RETENTOR PINHAO	2
232	UND	RETENTOR TS	4
233	UND	ROLAMENTO ALTERNADOR	1
234	UND	ROLAMENTO CENTRO	1
235	UND	ROLAMENTO LAT COROA	1
236	UND	ROLAMENTO RD TS EXT	1
237	UND	ROLAMENTO RD TS INT	1
238	UND	TAMBOR FREIO TRASEIRO	1
239	UND	TERMINAL DIRECAO LD	1
240	UND	TERMINAL DIRECAO LE	1
241	UND	VALVULA PEDAL	1
242	UND	VALVULA RELE	1
243	JG	BROZE BIELA	1
244	JG	BRONZE CENTRAL	1
245	JG	JUNTA DO MOTOR	1
246	UND	COROA DO DIFERENCIAL	1
247	UND	PINHAO DO DIFERENCIAL	1
248	UND	PLANETARIA DIFERENCIAL	1
249	UND	SEMI-EIXOS	2
250	UND	MOLA MESTRE DIANT	2
251	UND	MOLA MESTRE TRAS.	2
252	JG	PISTAO DO MOTOR	1
253	UND	CILINDRO MESTRE	1
Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
254	UND	ADITIVO RAD MWM	20
255	UND	ARLA 32	25
256	UND	BATERIA 100A	2
257	UND	CANO TRANSMISSAO	1
258	UND	COLA ARALDITE	2
259	UND	COLA LOCTITE 598	5
260	UND	COLA SUPER BONDER	4
261	UND	CORREIA ALTERNADOR	1
262	UND	CRUZETA TRANSMISSAO	2
263	UND	DIAFRAGMAR CUICA FR	2



264	UND	DISCO EMBREAGEM	1
265	UND	FILTRO AR PRIMARIO	4
266	UND	FILTRO AR SECUNDARIO	4
267	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	4
268	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	4
269	UND	FILTRO RACOR	4
270	UND	FILTRO SECADOR	4
271	UND	FITA ISOLANTE	5
272	UND	FLANGE CX MARCHA	1
273	UND	FLUIDO FREIO	10
274	UND	HELICE MOTOR	1
275	UND	LIXA DAGUA	10
276	UND	LONA FREIO DT	4
277	UND	LONA FREIO TS	4
278	UND	LUVA TRANSMISSAO	1
279	UND	MANGOTE INF	1
280	UND	MANGOTE SUP	1
281	UND	MANGUEIRA CUICA FR	1
282	UND	OLEO EATON	40
283	UND	OLEO HIDRAULICO	20
284	UND	OLEO MOTOR 20L	10
285	UND	PALHETA LIMPADOR	1
286	UND	PARAFUSO DE RODA	20
287	UND	PLATO EMBREAGEM	1
288	UND	PONTEIRA TRANSMISSAO	1
289	UND	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	1
290	UND	REGULADOR ALT 24V	1
291	UND	RELE AUXILIAR	1
292	UND	RELE PISCA	1
293	UND	REP CX DH	1
294	UND	RESERVATORIO DAGUA	1
295	UND	RETENTOR PINHAO	1
296	UND	RETENTOR TS	4
297	UND	ROLAMENTO ALTERNADOR	1
298	UND	ROLAMENTO CENTRO	1
299	UND	ROLAMENTO LAT COROA	1
300	UND	ROLAMENTO RD TS EXT	1
301	UND	ROLAMENTO RD TS INT	1
302	UND	TAMBOR FREIO TRASEIRO	1
303	UND	TERMINAL DIRECAO LD	1
304	UND	TERMINAL DIRECAO LE	1
305	UND	VALVULA PEDAL	1



306	UND	VALVULA RELE	1
307	UND	CILINDRO MESRE	1
308	UND	CILINDRO DE EMBREAGEM	1
ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
309	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2
310	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	2
311	UND	ARANHA RODA	1
312	UND	BARRA DIRECAO CENTRAL	1
313	UND	BARRA DIRECAO LATERAL	1
314	UND	BATERIA 150AH	2
315	UND	BOMBA DAGUA	1
316	UND	BOMBA HIDRAULICA	1
317	UND	BOMBA OLEO	1
318	UND	CARCAÇA COM BOBINA CAMPO	1
319	UND	CHAVE MAGNETICA	1
320	UND	CHAVE SETA	1
321	UND	COLA ARALDITE	1
322	UND	COLA JUNTA 3M	1
323	UND	COLA LOCTITE 598	1
324	UND	COLA SILICONE	1
325	UND	COLMEIA RADIADOR	1
326	UND	CORREIA ALTERNADOR	1
327	UND	COXIM DIANTEIRO MOTOR R3282	1
328	UND	COXIM TRASEIRO MOTOR	1
329	UND	CREMALHEIRA MOTOR 46351108	1
330	UND	CRUZETA TRANSMISSAO	1
331	UND	EMBUCHAMENTO	1
332	UND	ESTOPA 200G	1
333	UND	FILTRO AR	2
334	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	2
335	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	2
336	UND	FILTRO RACOR	2
337	UND	FITA ISOLANTE	2
338	UND	HELICE	1
339	UND	IMPULSOR PARTIDA	1
340	UND	INDUZIDO PARTIDA	1
341	UND	JUNTA CAMBIO	1
342	UND	JUNTA MOTOR	1
343	UND	KIT EMBREAGEM	1
344	UND	LAMPADA 1034	1



345	UND	LAMPADA 1141	1
346	UND	LAMPADA FAROL	1
347	UND	LIXA FERRO	1
348	UND	LONA FREIO DIANTEIRA	1
349	UND	LONA FREIO TRASEIRA	1
350	UND	LUVA TRANSMISSAO	1
351	UND	MANCAL ALTERNADOR	1
352	UND	MANGOTE FILTRO AR	1
353	UND	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	1
354	UND	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	1
355	UND	MANGUEIRA FREIO	1
356	UND	MANGUEIRA HIDRAULICO	1
357	UND	OLEO 15W40	20
358	UND	OLEO HIDRAULICO	20
359	UND	OLEO TRANSMISSAO	20
360	UND	PALHETA LIMPADOR	1
361	UND	PARAFUSO DIANTEIRO	1
362	UND	PARAFUSO TRASEIRO	1
363	UND	PONTEIRA TRANSMISSAO	1
364	UND	PORTA ESCOVA PARTIDA	1
365	UND	REGULAGEM FREIO	1
366	UND	RELE ALTERNADOR	1
367	UND	RELE AUXILIAR	1
368	UND	REPARO CAIXA DIRECAO	1
369	UND	REPARO VALVULA PEDAL	1
370	UND	RETENTOR DIANTEIRO	1
371	UND	RETENTOR PINHAO	1
372	UND	RETENTOR TRASEIRO	1
373	UND	ROLAMENTO CENTRO	1
374	UND	ROLAMENTO DIANT EXT	1
375	UND	ROLAMENTO DIANT INT	1
376	UND	SAPATA FREIO DIANTEIRO	1
377	UND	SAPATA FREIO TRASEIRO	1
378	UND	SEMI EIXO	1
379	UND	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	1
380	UND	TAMBOR FREIO TRASEIRO	1
381	UND	TAMPA RADIADOR	1
382	UND	TAMPA TANQUE	1
383	UND	TERMINAL DIRECAO	1
384	UND	VISCOSA EMBREAGEM 1932325	1
Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751			



ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
385	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2
386	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	2
387	UND	ARANHA RODA	1
388	UND	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	1
389	UND	BARRA DIRECAO CENTRAL	1
390	UND	BARRA DIRECAO LATERAL	1
391	UND	BATERIA 150AH	2
392	UND	BOMBA DAGUA	1
393	UND	BOMBA HIDRAULICA	1
394	UND	BOMBA OLEO	1
395	UND	CARÇAÇA COM BOBINA CAMPO	1
396	UND	CHAVE MAGNETICA	1
397	UND	CHAVE SETA	1
398	UND	COLA ARALDITE	1
399	UND	COLA JUNTA 3M	1
400	UND	COLA LOCTITE 598	1
401	UND	COLA SILICONE	1
402	UND	COLMEIA RADIADOR	1
403	UND	CORREIA ALTERNADOR	1
404	UND	COXIM DIANTEIRO MOTOR R3282	1
405	UND	COXIM TRASEIRO MOTOR	1
406	UND	CREMALHEIRA MOTOR 46351108	1
407	UND	CRUZETA TRANSMISSAO	1
408	UND	EMBUCHAMENTO	1
409	UND	ESTOPA 200G	1
410	UND	FILTRO AR	4
411	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	4
412	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	4
413	UND	FILTRO RACOR	4
414	UND	FITA ISOLANTE	4
415	UND	HELICE	1
416	UND	IMPULSOR PARTIDA	1
417	UND	INDUZIDO PARTIDA	1
418	UND	JUNTA CAMBIO	1
419	UND	JUNTA MOTOR	1
420	UND	KIT EMBREAGEM	1
421	UND	LAMPADA 1034	1
422	UND	LAMPADA 1141	1
423	UND	LAMPADA FAROL	1
424	UND	LIXA FERRO	1
425	UND	LONA FREIO DIANTEIRA	1



426	UND	LONA FREIO TRASEIRA	1
427	UND	LUVA TRANSMISSAO	1
428	UND	MANCAL ALTERNADOR	1
429	UND	MANGOTE FILTRO AR	1
430	UND	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	1
431	UND	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	1
432	UND	MANGUEIRA FREIO	1
433	UND	MANGUEIRA HIDRAULICO	1
434	UND	OLEO 15W40	40
435	UND	OLEO HIDRAULICO	30
436	UND	OLEO TRANSMISSAO	30
437	UND	PALHETA LIMPADOR	1
438	UND	PARAFUSO DIANTEIRO	1
439	UND	PARAFUSO TRASEIRO	1
440	UND	PONTEIRA TRANSMISSAO	1
441	UND	PORTA ESCOVA PARTIDA	1
442	UND	REGULAGEM FREIO	1
443	UND	RELE ALTERNADOR	1
444	UND	RELE AUXILIAR	1
445	UND	REPARO CAIXA DIRECAO	1
446	UND	REPARO VALVULA PEDAL	1
447	UND	RETENTOR DIANTEIRO	1
448	UND	RETENTOR PINHAO	1
449	UND	RETENTOR TRASEIRO	1
450	UND	ROLAMENTO CENTRO	1
451	UND	ROLAMENTO DIANT EXT	1
452	UND	ROLAMENTO DIANT INT	1
453	UND	SAPATA FREIO DIANTEIRO	1
454	UND	SAPATA FREIO TRASEIRO	1
455	UND	SEMI EIXO	1
456	UND	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	1
457	UND	TAMBOR FREIO TRASEIRO	1
458	UND	TAMPA RADIADOR	1
459	UND	TAMPA TANQUE	1
460	UND	TERMINAL DIRECAO	1
461	UND	VISCOSA EMBREAGEM 1932325	1
462	UND	ALTERNADOR	1
Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
463	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2
464	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

União, Trabalho e Transparência



465	UND	ARANHA TRAVA RD	1
466	UND	ARRUELA TRAVA RD	1
467	UND	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	1
468	UND	BARRA DIRECAO LATERAL	1
469	UND	BASE MOTOR DT	1
470	UND	BASE MOTOR TS	1
471	UND	BATERIA 150AH	2
472	UND	BOBINA CAMPO	1
473	UND	BOMBA ALIMENTADORA	1
474	UND	BOMBA DAGUA	1
475	UND	BOMBA DH	1
476	UND	BOMBA OLEO	1
477	UND	BOMBA TRANSFERENCIA	1
478	UND	BORRACHA ESTABILIZADOR	1
479	UND	CAIXA SATELITE	1
480	UND	CHAVE LIMP PARAB	1
481	UND	CHAVE LUZ C RETORNO	1
482	UND	CHAVE LUZ EMERG 24V	1
483	UND	CHAVE SETA	1
484	UND	CONJ PARAF DT	1
485	UND	CORREIA AL	1
486	UND	CRUZETA	2
487	UND	CUBO RD TS	1
488	UND	CUICA FREIO	1
489	UND	EMBUCHAMENTO	2
490	UND	ESTOPA 200G	10
491	UND	FILTRO AR PRIMARIO	4
492	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	4
493	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	4
494	UND	FILTRO RACOR	4
495	UND	FILTRO SECUNDARIO	4
496	UND	HELICE MOTOR	4
497	UND	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	1
498	UND	INTERRUPTOR FR	1
499	UND	INTERRUPTOR LUZ RE	1
500	UND	LAMPADA 1034	1
501	UND	LAMPADA 1141	1
502	UND	LONA FREIO DT	1
503	UND	LONA FREIO TS	1
504	UND	LUVA TRANSMISSAO	1
505	UND	MANGOTE FILTRO AR	1
506	UND	MANGOTE INF RADIADOR	1



507	UND	MANGOTE INTERCOOLER SILICONE	1
508	UND	MANGOTE SUP RAD	1
509	UND	MARCADOR TEMP 24V	1
510	UND	OLEO 15W40	40
511	UND	OLEO FREIO 500 ML	10
512	UND	OLEO HIDRAULICO	20
513	UND	OLEO TRANSMISSAO	20
514	UND	PALHETA LIMP	2
515	UND	PEDAL ACELERADOR	1
516	UND	PONTEIRA TRANSM	1
517	UND	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	1
518	UND	REGULADOR ALT	1
519	UND	REP CX DIRE	1
520	UND	REP VALV FREIO MAO	1
521	UND	REP VALV PROTETORA	1
522	UND	RESERVATORIO AGUA RAD	1
523	UND	RETENTOR CX MAR	1
524	UND	RETENTOR DT	1
525	UND	RETENTOR EIXO PILO	1
526	UND	RETENTOR TS	1
527	UND	ROL CENTRO	1
528	UND	ROL PINHAO DIFERENCIAL	1
529	UND	ROL RD DT EXT	1
530	UND	ROL RD DT INT	1
531	UND	ROL RD TS EXT	1
532	UND	ROL RD TS INT	1
533	UND	ROL TENSOR	1
534	UND	SAPATA FR	2
535	UND	SEMI EIXO	2
536	UND	SERVO EMBREAGEM	1
MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
537	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2
538	UND	AMORTECEDOR DIREÇÃO	2
539	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	2
540	UND	BARRA DIREÇÃO LATERAL	1
541	UND	BASE CAIXA MARCHA	1
542	UND	BASE MOTOR	2
543	UND	BATERIA 150A	1
544	UND	BOMBA DAGUA	1
545	UND	BOMBA OLEO	1



546	UND	BORRACHA ESTABILIZADOR	2
547	UND	BUZINA	1
548	UND	CABO ACELERADOR	1
549	UND	CABO DE MARCHA	1
550	UND	CABO FREIO MÃO	1
551	UND	CABO VELOCIMETRO	1
552	UND	CHAVE SETA	1
553	UND	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	1
554	UND	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1
555	UND	CILINDRO MESTRE FREIO	1
556	UND	CILINDRO RODA	1
557	UND	COLMEIA RADIADOR	1
558	UND	CRUZETA TRANSMISSAO	1
559	UND	EMBUCHAMENTO	2
560	UND	ESTATOR ALTERNADOR	1
561	UND	FILTRO AR PRIMARIO	4
562	UND	FILTRO AR SECUNDARIO	4
563	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	4
564	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	4
565	UND	FILTRO RACOR	4
566	UND	GARFO EMBREAGEM	1
567	UND	HELICE	1
568	UND	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	1
569	UND	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	1
570	UND	JUNTA MOTOR	1
571	UND	JUNTA TAMPA VALVULA	1
572	UND	KIT EMBREAGEM	1
573	UND	LAMPADA 1034	1
574	UND	LAMPADA 1141	1
575	UND	LAMPADA FAROL	1
576	UND	LONAS FREIO	2
577	UND	LUVA EIXO PILOTO	1
578	UND	LUVA PINHAO	1
579	UND	LUVA TRANSMISSAO	1
580	UND	MANGOTE FILTRO AR	1
581	UND	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	1
582	UND	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	1
583	UND	OLEO FREIO EMBREAGEM 500 ML	1
584	UND	OLEO HIDRAULICO	20
585	UND	OLEO MOTOR	30
586	UND	OLEO TRANSMISSAO	20
587	UND	PARAFUSO RODA	15



588	UND	PIVÔ LD	2
589	UND	PIVÔ LE	2
590	UND	PONTEIRA TRANSMISSAO	1
591	UND	REGULADOR ALTERNADOR	1
592	UND	RETENTOR DIANTEIRO	1
593	UND	RETENTOR PINHAO	1
594	UND	RETENTOR TRASEIRO	1
595	UND	ROLAMENTO CENTRO	1
596	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	1
597	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	1
598	UND	ROLAMENTO EMBREAGEM	1
599	UND	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	1
600	UND	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	1
601	UND	ROTOR ALTERNADOR	1
602	UND	SAPATA FREIO	2
603	UND	SEMI EIXO	2
604	UND	TAMBOR FREIO	2
605	UND	TERMINAL DIRECAO	2
MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
606	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2
607	UND	AMORTECEDOR DIREÇÃO	2
608	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	2
609	UND	BARRA DIREÇÃO LATERAL	1
610	UND	BASE CAIXA MARCHA	1
611	UND	BASE MOTOR	2
612	UND	BATERIA 150A	1
613	UND	BOMBA DAGUA	1
614	UND	BOMBA OLEO	1
615	UND	BORRACHA ESTABILIZADOR	2
616	UND	BUZINA	1
617	UND	CABO DE MARCHA	1
618	UND	CABO FREIO MÃO	1
619	UND	CABO VELOCIMETRO	1
620	UND	CHAVE SETA	1
621	UND	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	1
622	UND	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1
623	UND	CILINDRO MESTRE FREIO	1
624	UND	CILINDRO RODA	1
625	UND	COLMEIA RADIADOR	1
626	UND	CRUZETA TRANSMISSAO	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

União, Trabalho e Transparência



627	UND	EMBUCHAMENTO	2
628	UND	ESTATOR ALTERNADOR	1
629	UND	FILTRO AR PRIMARIO	4
630	UND	FILTRO AR SECUNDARIO	4
631	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	4
632	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	4
633	UND	FILTRO RACOR	4
634	UND	GARFO EMBREAGEM	1
635	UND	HELICE	1
636	UND	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	2
637	UND	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	2
638	UND	JUNTA MOTOR	1
639	UND	JUNTA TAMPA VALVULA	1
640	UND	KIT EMBREAGEM	1
641	UND	LAMPADA 1034	2
642	UND	LAMPADA 1141	2
643	UND	LAMPADA FAROL	2
644	UND	LONAS FREIO	2
645	UND	LUVA EIXO PILOTO	1
646	UND	LUVA PINHAO	1
647	UND	LUVA TRANSMISSAO	1
648	UND	MANGOTE FILTRO AR	1
649	UND	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	1
650	UND	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	1
651	UND	OLEO FREIO EMBREAGEM 500 ML	2
652	UND	OLEO HIDRAULICO	20
653	UND	OLEO MOTOR	30
654	UND	OLEO TRANSMISSAO	20
655	UND	PARAFUSO RODA	20
656	UND	PEDAL ACELERADOR	1
657	UND	PIVÔ LD	2
658	UND	PIVÔ LE	2
659	UND	PONTEIRA TRANSMISSAO	1
660	UND	REGULADOR ALTERNADOR	1
661	UND	RETENTOR DIANTEIRO	1
662	UND	RETENTOR PINHAO	1
663	UND	RETENTOR TRASEIRO	1
664	UND	ROLAMENTO CENTRO	2
665	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	2
666	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	2
667	UND	ROLAMENTO EMBREAGEM	2
668	UND	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	2



669	UND	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	2
670	UND	ROTOR ALTERNADOR	1
671	UND	SAPATA FREIO	2
672	UND	SEMI EIXO	2
673	UND	TAMBOR FREIO	2
674	UND	TERMINAL DIRECAO	2

LOTE III - PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES

Ambulância S10 Colina DIESEL 2008/2009 placa NIA-3611

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
675	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2
676	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	2
677	UND	ANTI FERRUGEM	4
678	UND	ARRUELA LISA	8
679	UND	ATUADOR EMBREAGEM	1
680	UND	BATERIA 75AH	1
681	UND	BARRA DIR AUX	1
682	UND	BIELETA ESTABILIZADOR	4
683	UND	BICO INJETOR	2
684	UND	BOMBA D'AGUA	1
685	UND	BUCHA BANDEJA INFERIOR	5
686	UND	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	5
687	UND	CARLOTA RODA	4
688	UND	CHAVE MAGNETICA	1
689	UND	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	1
690	UND	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1
691	UND	CILINDRO MESTRE FREIO	1
692	UND	CILINDRO RODA TRASEIRA	2
693	UND	COIFA HOMOCINETICA LD RODA	1
694	UND	COIFA HOMOCINETICA LD CAMBIO	1
695	UND	COLA JUNTA 3M	2
696	UND	COLA SILICONE	2
697	UND	CORREIA ALTERNADOR	1
698	UND	COXIM DIANTEIRO MOTOR	1
699	UND	COXIM TRASEIRO MOTOR	1
700	UND	CORPO DE ACELERAÇÃO	1
701	UND	CRUZETA TRANSMISSAO	2
702	UND	DISCO FREIO	2
703	UND	ESTOPA	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

União, Trabalho e Transparência



704	UND	FAROL AUXILIAR	1
705	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	2
706	UND	FILTRO DE AR	2
707	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	2
708	UND	GRAXA	2
709	UND	IMPULSOR PARTIDA	1
710	UND	INTERRUPTOR OLEO	1
711	UND	LAMPADA 1034	4
712	UND	LAMPADA 1141	4
713	UND	LAMPADA 67	4
714	UND	LAMPADA FAROL	2
715	UND	LANTERNA TS SEM LED	1
716	UND	LIXA	2
717	UND	KIT BUCHA AMORT DT	1
718	UND	MANGOTE FILTRO AR	1
719	UND	MANGOTE TURBINA	1
720	UND	MOLDURA FAROL AUXILIAR	1
721	UND	MOLA DA PASTILHA FR	2
722	UND	OLEO 5W30 DEXOS	20
723	UND	OLEO DEXRON VI	20
724	UND	OLEO 75W90 DEXRON	20
725	UND	PALHETA LIMPADOR	2
726	UND	PASTILHA DE FREIO	4
727	UND	PÁRA-CHOQUE DT	1
728	UND	PARAFUSO DE RODA	4
729	UND	PIVO INFERIOR	2
730	UND	PIVO SUPERIOR	2
731	UND	REGULADOR ELETRONICO	1
732	UND	RELE AUXILIAR	2
733	UND	REPARO PINCA	2
734	UND	RETENTOR DIANTEIRO	2
735	UND	RETENTOR PINHAO	1
736	UND	RETENTOR POLIA	1
737	UND	RETENTOR TRASEIRO	2
738	UND	RETROVISOR EXTERNO	1
739	UND	ROLAMENTO CENTRO	1
740	UND	ROLAMENTO DE RODA DT	2
741	JG	SAPATA FREIO	1
742	JG	JOGO DE TAPETE	1
743	UND	TAMBOR DE FREIO	2
744	UND	TENSOR CORREIA	1
745	UND	TERMINAL DIRECAO CURTO	2



746	UND	VALVULA TERMOSTATICA	1
747	UND	VALVULA PROPORCIONADORA	1
748	UND	VEDA ESCAPE	1
MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019 PLACA:PIZ-4996			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
749	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2
750	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	2
751	UND	ANTI FERRUGEM	4
752	UND	ARRUELA LISA	8
753	UND	ATUADOR EMBREAGEM	1
754	UND	BATERIA 75AH	1
755	UND	BARRA DIR AUX	1
756	UND	BIELETA ESTABILIZADOR	2
757	UND	BICO INJETOR	2
758	UND	BOMBA D'AGUA	1
759	UND	BUCHA BANDEJA INFERIOR	2
760	UND	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	2
761	UND	CARLOTA RODA	4
762	UND	CHAVE MAGNETICA	1
763	UND	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	1
764	UND	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1
765	UND	CILINDRO MESTRE FREIO	1
766	UND	CILINDRO RODA TRASEIRA	2
767	UND	COIFA HOMOCINETICA LD RODA	1
768	UND	COIFA HOMOCINETICA LD CAMBIO	1
769	UND	COLA JUNTA 3M	2
770	UND	COLA SILICONE	2
771	UND	CORREIA ALTERNADOR	1
772	UND	COXIM DIANTEIRO MOTOR	1
773	UND	COXIM TRASEIRO MOTOR	1
774	UND	CORPO DE ACELERAÇÃO	1
775	UND	CRUZETA TRANSMISSAO	2
776	UND	DISCO FREIO	4
777	UND	ESTOPA	8
778	UND	FAROL AUXILIAR	2
779	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	2
780	UND	FILTRO DE AR	2
781	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	2
782	UND	GRAXA	2
783	UND	IMPULSOR PARTIDA	2
784	UND	INTERRUPTOR OLEO	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

União, Trabalho e Transparência



785	UND	LAMPADA 1034	2
786	UND	LAMPADA 1141	2
787	UND	LAMPADA 67	2
788	UND	LAMPADA FAROL	1
789	UND	LANTERNA TS SEM LED	1
790	UND	LIXA	6
791	UND	KIT EMBREAGEM	1
792	UND	KIT BUCHA AMORT DT	1
793	UND	MANGOTE FILTRO AR	1
794	UND	MANGOTE TURBINA	1
795	UND	MOLDURA FAROL AUXILIAR	1
796	UND	MOLA DA PASTILHA FR	2
797	UND	OLEO 5W30 DEXOS	40
798	UND	OLEO DEXRON VI	20
799	UND	OLEO 75W90 DEXRON	20
800	UND	PALHETA LIMPADOR	2
801	JG	PASTILHA DE FREIO	4
802	UND	PÁRA-CHOQUE DT	1
803	UND	PARAFUSO DE RODA	10
804	UND	PIVO INFERIOR	2
805	UND	PIVO SUPERIOR	2
806	UND	REGULADOR ELETRONICO	2
807	UND	RELE AUXILIAR	1
808	UND	REPARO PINCA	1
809	UND	RETENTOR DIANTEIRO	2
810	UND	RETENTOR PINHAO	1
811	UND	RETENTOR POLIA	1
812	UND	RETENTOR TRASEIRO	2
813	UND	RETROVISOR EXTERNO	1
814	UND	ROLAMENTO CENTRO	1
815	UND	ROLAMENTO DE RODA DT	2
816	JG	SAPATA FREIO	2
817	JG	JOGO DE TAPETE	1
818	UND	TAMBOR DE FREIO	2
819	UND	TENSOR CORREIA	1
820	UND	TERMINAL DIRECAO CURTO	2
821	UND	VALVULA TERMOSTATICA	1
822	UND	VALVULA PROPORCIONADORA	1
823	UND	VEDA ESCAPE	1
824	UND	COMPRESSOR DE AR-COND.	1
825	UND	CONDENSADOR DE AR-COND.	1
826	UND	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	6



827	UND	EVAPORADOR DE AR-COND.	1
Ambulância VW Amarok CS 4x4 DIESEL 2014 placa PIF-7055			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
828	UND	ABRACADEIRA ESCAPE	1
829	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2
830	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	2
831	UND	ATUADOR MARCHA LENTA	1
832	UND	AUTOMATICO PARTIDA	1
833	UND	BATERIA 60AH	1
834	UND	BICO INJETOR	2
835	UND	BOBINA IGNICAO	1
836	UND	BOMBA COMBUSTIVEL	1
837	UND	BOMBA DAGUA	1
838	UND	BOMBA OLEO	1
839	UND	BORRACHA ESCAPE	1
840	UND	BORRACHA PORTA	1
841	UND	BORRACHA VEDACAO BOMBA COMBUSTIVEL	1
842	JG	BRONZINA BIELA	1
843	JG	BRONZINA CENTRAL	1
844	UND	BUCHA BANDEJA	1
845	UND	BUCHA EIXO TRASEIRO	1
846	UND	BUCHA QUADRO MOTOR	1
847	UND	PEDAL ACELERADOR	1
848	UND	CABO EMBREAGEM	1
849	JG	CABOS VELA	1
850	UND	CILINDRO MESTRE	1
851	UND	CILINDRO RODA TRASEIRA	1
852	UND	COLA P/JUNTAS	1
853	UND	COLA SILICONE	1
854	UND	CORREIA ALTERNADOR	1
855	UND	CORREIA COMANDO	1
856	UND	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	1
857	UND	COXIM CAMBIO	1
858	UND	DISCO FREIO	2
859	UND	EIXO BENDIX	1
860	UND	FILTRO AR	2
861	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	4
862	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	4
863	ML	FLUIDO FREIO 500ML	10
864	UND	GRAXA 500G	2
865	UND	HIDROVACUO	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

União, Trabalho e Transparência



866	UND	INDUZIDO PARTIDA	1
867	UND	INTERRUPTOR FREIO	1
868	UND	INTERRUPTOR OLEO	1
869	UND	INTERRUPTOR RE	1
870	UND	INTERRUPTOR TEMPERATURA	1
871	UND	JUNTA CATALIZADOR	1
872	UND	JUNTA HOMOCINETICA -2	1
873	JG	JUNTA MOTOR	1
874	UND	KIT EMBREAGEM	1
875	UND	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	1
876	UND	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	1
877	UND	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	1
878	UND	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	1
879	UND	LAMPADA 1034 -2	10
880	UND	LAMPADA 1141	10
881	UND	LAMPADA FAROL	10
882	UND	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	1
883	UND	MANGOTE RESPIRO OLEO	1
884	UND	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	1
885	UND	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	1
886	UND	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	1
887	UND	MEDIDOR COMBUSTIVEL	1
888	UND	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	1
889	UND	MOTOR VENTILADOR	1
890	L	OLEO P/ CAIXA MARCHA 1000ML	20
891	L	OLEO P/ MOTOR 20W50 ALC/GAS -8	40
892	JG	PALHETA LIMPADOR	4
893	UND	PARABRISA DEGRADE	1
894	UND	PARACHOQUE DIANTEIRO	1
895	UND	PARACHOQUE TRASEIRO	1
896	UND	PARAFUSO RODA	1
897	JG	PASTILHA FREIO	4
898	UND	PIVO SUSPENSAO	2
899	UND	PONTE RETIFICADORA	1
900	UND	PORTA ESCOVAS	2
901	UND	PROTETOR CARTER	1
902	UND	RADIADOR	1
903	UND	REGULADOR PRESSAO	1
904	UND	RELE AUXILIAR	1
905	UND	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	1
906	UND	REPARO ALAVANCA	1
907	UND	RETENTOR RODA TRASEIRA	1



908	UND	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	1
909	UND	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	1
910	UND	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	1
911	UND	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	1
912	JG	SEGMENTO MOTOR	1
913	UND	SENSOR RADIADOR	1
914	UND	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1
915	UND	SILENCIOSO TRASEIRO	1
916	UND	TAMBOR FREIO	1
917	UND	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	1
918	UND	TANQUE COMBUSTIVEL	1
919	UND	TERMINAL DIRECAO	1
920	UND	TUBO REFRIGERACAO	1
921	UND	VALVULA ADMISSAO	1
922	UND	VALVULA ESCAPE	1
923	JG	VELA DE IGNICAO	1
924	UND	COMPRESSOR DE AR-COND.	1
925	UND	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	6
926	UND	EVAPORADOR DE AR-COND.	1
927	UND	CONDENSADOR AR-COND.	1

Ambulância Fiat Fiorino ANO 2018 placa piy-3676

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
928	UND	ABRACADEIRA ESCAPE	1
929	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2
930	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	2
931	UND	ATUADOR MARCHA LENTA	1
932	UND	AUTOMATICO PARTIDA	1
933	UND	BATERIA 60AH	1
934	UND	BICO INJETOR	2
935	UND	BOBINA IGNICAO	1
936	UND	BOMBA COMBUSTIVEL	1
937	UND	BOMBA DAGUA	1
938	UND	BOMBA OLEO	1
939	UND	BORRACHA ESCAPE	1
940	UND	BORRACHA PORTA	1
941	UND	BORRACHA VEDACAO BOMBA COMBUSTIVEL	1
942	JG	BRONZINA BIELA	1
943	JG	BRONZINA CENTRAL	1
944	UND	BUCHA BANDEJA	1
945	UND	BUCHA EIXO TRASEIRO	1



946	UND	BUCHA QUADRO MOTOR	1
947	UND	CABO ACELERADOR	1
948	UND	CABO EMBREAGEM	1
949	JG	CABOS VELA	1
950	UND	CILINDRO MESTRE	1
951	UND	CILINDRO RODA TRASEIRA	1
952	UND	COLA P/JUNTAS	1
953	UND	COLA SILICONE	1
954	UND	CORREIA ALTERNADOR	1
955	UND	CORREIA COMANDO	1
956	UND	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	1
957	UND	COXIM CAMBIO	1
958	UND	DISCO FREIO	2
959	UND	EIXO BENDIX	1
960	UND	FILTRO AR	5
961	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	5
962	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	5
963	ML	FLUIDO FREIO 500ML	10
964	UND	GRAXA 500G	10
965	UND	HIDROVACUO	1
966	UND	INDUZIDO PARTIDA	2
967	UND	INTERRUPTOR FREIO	1
968	UND	INTERRUPTOR OLEO	1
969	UND	INTERRUPTOR RE	1
970	UND	INTERRUPTOR TEMPERATURA	1
971	UND	JUNTA CATALIZADOR	1
972	UND	JUNTA HOMOCINETICA -2	1
973	JG	JUNTA MOTOR	1
974	UND	KIT EMBREAGEM	1
975	UND	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	1
976	UND	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	1
977	UND	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	1
978	UND	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	1
979	UND	LAMPADA 1034 -2	10
980	UND	LAMPADA 1141	10
981	UND	LAMPADA FAROL	10
982	UND	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	10
983	UND	MANGOTE RESPIRO OLEO	2



984	UND	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2
985	UND	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	2
986	UND	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	2
987	UND	MEDIDOR COMBUSTIVEL	2
988	UND	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	2
989	UND	MOTOR VENTILADOR	2
990	L	OLEO P/ CAIXA MARCHA 1000ML	12
991	L	OLEO P/ MOTOR 20W50 ALC/GAS -8	20
992	JG	PALHETA LIMPADOR	2
993	UND	PARABRISA DEGRADE	1
994	UND	PARACHOQUE DIANTEIRO	1
995	UND	PARACHOQUE TRASEIRO	1
996	UND	PARAFUSO RODA	10
997	JG	PASTILHA FREIO	4
998	UND	PIVO SUSPENSÃO	4
999	UND	PONTE RETIFICADORA	1
1000	UND	PORTA ESCOVAS	2
1001	UND	PROTETOR CARTER	1
1002	UND	RADIADOR	1
1003	UND	REGULADOR PRESSÃO	1
1004	UND	RELE AUXILIAR	1
1005	UND	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	1
1006	UND	REPARO ALAVANCA	1
1007	UND	RETENTOR RODA TRASEIRA	1
1008	UND	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	1
1009	UND	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	1
1010	UND	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	1
1011	UND	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	1
1012	JG	SEGMENTO MOTOR	1
1013	UND	SENSOR RADIADOR	1
1014	UND	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1
1015	UND	SILENCIOSO TRASEIRO	1
1016	UND	TAMBOR FREIO	1
1017	UND	TAMPA RESERVATORIO D'AGUA	1
1018	UND	TANQUE COMBUSTIVEL	1
1019	UND	TERMINAL DIREÇÃO	1



1020	UND	TUBO REFRIGERACAO	1
1021	UND	VALVULA ADMISSAO	1
1022	UND	VALVULA ESCAPE	1
1023	UND	CONDENSADOR DE AR-COND	1
1024	UND	COMPRESSOR DE AR-COND.	1
1025	UND	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	6
FIAT UNO MILLE ANO 2013 PLACA OUA8269			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
1026	UND	ABRACADEIRA 1-7/8	1
1027	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2
1028	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	2
1029	UND	ANEL SINCRONIZADOR INT	1
1030	UND	ANEL SINCRONIZADOR EXT	1
1031	UND	ANTI CHAMA	1
1032	JG	ARRUELA ENCOSTO	1
1033	UND	ATUADOR MARCHA LENTA	1
1034	UND	AUTOMATICO PARTIDA	1
1035	UND	BANDEJA TRASEIRA	1
1036	UND	BARRA AXIAL	1
1037	UND	BATERIA 60AH	1
1038	UND	BOBINA IGNICAO	1
1039	UND	BOMBA COMBUSTIVEL	1
1040	UND	BOMBA DAGUA	1
1041	UND	BOMBA OLEO	1
1042	UND	BORRACHA CX DIRECAO LD	1
1043	UND	BORRACHA CX DIRECAO LE	1
1044	UND	BORRACHA PARABRISA	1
1045	UND	BORRACHA PORTA	1
1046	UND	BORRACHA TAMPA TRASEIRA	1
1047	UND	BORRACHA VEDACAO BOMBA COMBUSTIVEL	1
1048	UND	BORRACHA VIGIA	1
1049	UND	BRACO LIMPADOR PARABRISA	1
1050	JG	BRONZE BIELA	1
1051	JG	BRONZE CENTRAL	1
1052	UND	BUCHA BANDEJA	1
1053	UND	BUCHA BRACO OSCILANTE	1
1054	UND	BUCHA CAIXA DIRECAO	1
1055	UND	BUCHA TIRANTE	1
1056	UND	BUCHA TRAMBULADOR	1
1057	UND	BUCHA VARETA CAPO	1
1058	UND	BUJAO CARTER	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

União, Trabalho e Transparência



1059	UND	CABO ACELERADOR	1
1060	UND	CABO CAPO	1
1061	UND	CABO EMBREAGEM	1
1062	UND	CABO FREIO MAO	1
1063	UND	CABO VELOCIMETRO	1
1064	JG	CABOS DE VELAS	1
1065	UND	CAIXA ROTULA ALAVANCA	1
1066	JG	CALHAS DE PORTAS	1
1067	UND	CAMARA VALVULA TERMOSTATICA	1
1068	UND	CAME RETORNO CHAVE SETA	1
1069	UND	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	1
1070	UND	CARRETEL BANCO	2
1071	UND	CARTER MOTOR	1
1072	UND	CHAVE DIRECIONAL	1
1073	UND	CILINDRO IGNICAO	1
1074	UND	CILINDRO MESTRE FREIO	1
1075	UND	CILINDRO RODA TRASEIRA	1
1076	UND	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD	1
1077	UND	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LE	1
1078	UND	COIFA CX MARCHA	1
1079	UND	COIFA TRAMBULADOR	1
1080	UND	COLA P/JUNTAS	1
1081	UND	CONTATO IGNICAO	1
1082	UND	CORREIA ALTERNADOR	1
1083	UND	CORREIA DENTADA	1
1084	UND	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	1
1085	UND	COXIM CAMBIO	1
1086	UND	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	1
1087	UND	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	1
1088	UND	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	1
1089	UND	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1
1090	UND	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	1
1091	UND	CUBO RODA DIANTEIRA	1
1092	UND	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	1
1093	UND	DISCO FREIO	2
1094	UND	EIXO BENDIX	1
1095	UND	ENGRENAGEM RE	1
1096	UND	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	1
1097	UND	FAROL LD	1
1098	UND	FAROL LE	1
1099	UND	FECHADURA INFERIOR CAPO	1
1100	UND	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

União, Trabalho e Transparência



1101	UND	FECHO SUPERIOR CAPO	1
1102	JG	FEIXE MOLAS TRASEIRO	1
1103	UND	FILTRO AR	4
1104	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	4
1105	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	6
1106	ML	FLUIDO FREIO 500ML	6
1107	UND	GRADE DIANTEIRA	1
1108	UND	INTERRUPTOR FREIO	1
1109	UND	INTERRUPTOR OLEO	1
1110	UND	INTERRUP´TOR RE	1
1111	UND	INTERRUPTOR TEMPERATURA	1
1112	UND	JUNTA CARTER	1
1113	UND	JUNTA HOMOCINETICA	2
1114	JG	JUNTA MOTOR	1
1115	UND	JUNTA SAIDA DESCARGA	1
1116	UND	KIT EMBREAGEM	1
1117	UND	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	1
1118	UND	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	1
1119	UND	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	1
1120	UND	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	1
1121	UND	KIT PINHAO/ENGRENAGEM VELOCIMETRO	1
1122	UND	LAMPADA 1034 -1	4
1123	UND	LAMPADA 1141	4
1124	UND	LAMPADA FAROL H4	4
1125	JG	LONAS FREIO TRASEIRO	1
1126	UND	MACANETA EXTERNA	2
1127	UND	MACANETA INTERNA	2
1128	UND	MANGOTE FILTRO AR	1
1129	UND	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	1
1130	UND	MANGOTE RESPIRO OLEO	1
1131	UND	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	1
1132	UND	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	1
1133	UND	MECANISMO DIRECAO	1
1134	UND	MEDIDOR COMBUSTIVEL	1
1135	UND	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	1
1136	UND	MOTOR VENTILADOR	1
1137	UND	PAINEL FRONTAL	1
1138	UND	PALHETA LIMPADOR	2
1139	UND	PARABRISA DEGRADE	1
1140	UND	PARACHOQUE DIANTEIRO	1
1141	UND	PARACHOQUE TRASEIRO	1
1142	UND	PARAFUSO RODA -2	1



1143	JG	PASTILHAS DE FREIO	2
1144	UND	PIVO SUSPENSAO	2
1145	UND	PORTA ESCOVA	1
1146	UND	PROTETOR CARTER	1
1147	UND	PUXADOR CABO CAPO	1
1148	UND	RADIADOR	1
1149	UND	REGULADOR PRESSAO	1
1150	UND	RELE ALTERNADOR	1
1151	UND	RETENTOR COMANDO	1
1152	UND	RETENTOR POLIA	1
1153	UND	RETENTOR VALVULA	1
1154	UND	RETENTOR VOLANTE	1
1155	UND	ROLAMENTO CAMBIO	1
1156	UND	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	1
1157	UND	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	1
1158	UND	SANFONA CAIXA DIRECAO LD	1
1159	UND	SANFONA CAIXA DIRECAO LE	1
1160	UND	SEGMENTO MOTOR	1
1161	UND	SELANTE P/ MOTORES	1
1162	UND	SENSOR ROTACAO	1
1163	UND	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1
1164	UND	SILENCIOSO TRASEIRO	1
1165	UND	SONDA LAMBDA	1
1166	UND	TAMBOR DE FREIO	1
1167	UND	TAMPA COMBUSTIVEL	1
1168	UND	TANQUE COMBUSTIVEL	1
1169	UND	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	1
1170	UND	TERMINAL DIRECAO	1
1171	UND	TIRANTE CAMBIO	1
1172	UND	TRIZETA TRIPOIDE	2
1173	UND	TUBO REFRIGERACAO	1
1174	UND	VALVULA ADMISSAO	1
1175	UND	VALVULA ESCAPE	1
1176	UND	VALVULA TERMOSTATICA	1
1177	JG	VELA DE IGNICAO	1
1178	L	OLEO P/ CAIXA DE MARCHA	8
1179	L	OLEO P/ MOTOR	20
1180	UND	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	5
1181	UND	COMPRESSOR DE AR-COND.	1
VW UP TAKE 2015/2016 PLACA PIL-8117			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

União, Trabalho e Transparência



1182	UND	ABRACADEIRA 1-7/8	1
1183	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2
1184	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	2
1185	UND	ANEL SINCRONIZADOR INT	1
1186	UND	ANEL SINCRONIZADOR EXT	1
1187	UND	ANTI CHAMA	1
1188	JG	ARRUELA ENCOSTO	1
1189	UND	ATUADOR MARCHA LENTA	1
1190	UND	AUTOMATICO PARTIDA	1
1191	UND	BANDEJA TRASEIRA	1
1192	UND	BARRA AXIAL	1
1193	UND	BATERIA 60AH	1
1194	UND	BOBINA IGNICAO	1
1195	UND	BOMBA COMBUSTIVEL	1
1196	UND	BOMBA DAGUA	1
1197	UND	BOMBA OLEO	1
1198	UND	BORRACHA CX DIRECAO LD	1
1199	UND	BORRACHA CX DIRECAO LE	1
1200	UND	BORRACHA PORTA	1
1201	JG	BRONZE BIELA	1
1202	JG	BRONZE CENTRAL	1
1203	UND	BUCHA BANDEJA	2
1204	UND	BUCHA BRACO OSCILANTE	1
1205	UND	BUCHA CAIXA DIRECAO	1
1206	UND	BUCHA TIRANTE	1
1207	UND	BUCHA TRAMBULADOR	1
1208	UND	BUCHA VARETA CAPO	1
1209	UND	BUJAO CARTER	1
1210	UND	PEDAL ACELERADOR	1
1211	UND	CABO CAPO	1
1212	UND	CABO EMBREAGEM	1
1213	UND	CABO FREIO MAO	1
1214	UND	CABO VELOCIMETRO	1
1215	JG	CABOS DE VELAS	1
1216	UND	CAIXA ROTULA ALAVANCA	1
1217	JG	CALHAS DE PORTAS	1
1218	UND	CAMARA VALVULA TERMOSTATICA	1
1219	UND	CAME RETORNO CHAVE SETA	1
1220	UND	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	1
1221	UND	CARRETEL BANCO	1
1222	UND	CARTER MOTOR	1
1223	UND	CHAVE DIRECIONAL	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

União, Trabalho e Transparência



1224	UND	CILINDRO IGNICAO	1
1225	UND	CILINDRO MESTRE FREIO	1
1226	UND	CILINDRO RODA TRASEIRA	1
1227	UND	COIFA CX MARCHA	1
1228	UND	COIFA TRAMBULADOR	1
1229	UND	COLA P/JUNTAS	1
1230	UND	CONTATO IGNICAO	1
1231	UND	CORREIA ALTERNADOR	1
1232	UND	CORREIA DENTADA	1
1233	UND	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	1
1234	UND	COXIM CAMBIO	1
1235	UND	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	1
1236	UND	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	1
1237	UND	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	1
1238	UND	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1
1239	UND	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	1
1240	UND	CUBO RODA DIANTEIRA	1
1241	UND	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	1
1242	UND	DISCO FREIO	1
1243	UND	EIXO BENDIX	1
1244	UND	ENGRENAGEM RE	1
1245	UND	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	1
1246	UND	FAROL LD	1
1247	UND	FAROL LE	1
1248	UND	FECHADURA INFERIOR CAPO	1
1249	UND	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	1
1250	UND	FECHO SUPERIOR CAPO	1
1251	JG	FEIXE MOLAS TRASEIRO	1
1252	UND	FILTRO AR	20
1253	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	20
1254	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	20
1255	ML	FLUIDO FREIO 500ML	20
1256	UND	INTERRUPTOR FREIO	1
1257	UND	INTERRUPTOR OLEO	1
1258	UND	INTERRUPTOR RE	1
1259	UND	INTERRUPTOR TEMPERATURA	1
1260	UND	JUNTA CARTER	1
1261	UND	JUNTA HOMOCINETICA	1
1262	JG	JUNTA MOTOR	1
1263	UND	JUNTA SAIDA DESCARGA	1
1264	UND	KIT EMBREAGEM	1
1265	UND	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

União, Trabalho e Transparência



1266	UND	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	1
1267	UND	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	1
1268	UND	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	1
1269	UND	KIT PINHAO/ENGRENAGEM VELOCIMETRO	1
1270	UND	LAMPADA 1034	5
1271	UND	LAMPADA 1141	5
1272	UND	LAMPADA FAROL H4	5
1273	JG	LONAS FREIO TRASEIRO	2
1274	UND	MACANETA EXTERNA	1
1275	UND	MACANETA INTERNA	1
1276	UND	MANGOTE FILTRO AR	1
1277	UND	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	1
1278	UND	MANGOTE RESPIRO OLEO	1
1279	UND	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	1
1280	UND	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	1
1281	UND	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	1
1282	UND	MECANISMO DIRECAO	1
1283	UND	MEDIDOR COMBUSTIVEL	1
1284	UND	MOTOR VENTILADOR	1
1285	UND	PALHETA LIMPADOR	1
1286	UND	PARABRISA DEGRADE	1
1287	UND	PARACHOQUE DIANTEIRO	1
1288	UND	PARACHOQUE TRASEIRO	1
1289	UND	PARAFUSO RODA	8
1290	JG	PASTILHAS DE FREIO	4
1291	UND	PIVO SUSPENSAO	1
1292	UND	PORTA ESCOVA	1
1293	UND	PROTETOR CARTER	1
1294	UND	PUXADOR CABO CAPO	1
1295	UND	RADIADOR	1
1296	UND	REGULADOR PRESSAO	1
1297	UND	RELE ALTERNADOR	1
1298	UND	RETENTOR COMANDO	1
1299	UND	RETENTOR POLIA	1
1300	UND	RETENTOR VALVULA	1
1301	UND	RETENTOR VOLANTE	1
1302	UND	ROLAMENTO CAMBIO	1
1303	UND	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	1
1304	UND	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	1
1305	UND	SANFONA CAIXA DIRECAO LD	1
1306	UND	SANFONA CAIXA DIRECAO LE	1
1307	UND	SEGMENTO MOTOR	1



1308	UND	SELANTE P/ MOTORES	1
1309	UND	SENSOR ROTACAO	1
1310	UND	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1
1311	UND	SILENCIOSO TRASEIRO	1
1312	UND	SONDA LAMBDA	1
1313	UND	TAMBOR DE FREIO	1
1314	UND	TAMPA COMBUSTIVEL	1
1315	UND	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	1
1316	UND	TERMINAL DIRECAO	1
1317	UND	TIRANTE CAMBIO	1
1318	UND	TRIZETA TRIPOIDE	1
1319	UND	TUBO REFRIGERACAO	1
1320	UND	VALVULA ADMISSAO	1
1321	UND	VALVULA ESCAPE	1
1322	UND	VALVULA TERMOSTATICA	1
1323	JG	VELA DE IGNIÇÃO	1
1324	L	OLEO P/ MOTOR	20
1325	L	OLEO P/ CAIXA DE MARCHA	6
1326	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO	5
1327	UND	CONDESADOR	1
1328	L	OLEO HIDRAULICO	8
Fiat Doblo Essence 7L. ANO 2017 PLACA PIT-7384			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
1329	UND	ABRACADEIRA 1-7/8	1
1330	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2
1331	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	2
1332	UND	ANEL SINCRONIZADOR INT	1
1333	UND	ANEL SINCRONIZADOR EXT	1
1334	UND	ANTI CHAMA	1
1335	JG	ARRUELA ENCOSTO	1
1336	UND	ATUADOR MARCHA LENTA	1
1337	UND	AUTOMATICO PARTIDA	1
1338	UND	BANDEJA TRASEIRA	1
1339	UND	BARRA AXIAL	1
1340	UND	BATERIA 60AH	1
1341	UND	BOBINA IGNICAO	1
1342	UND	BOMBA COMBUSTIVEL	1
1343	UND	BOMBA DAGUA	1
1344	UND	BOMBA OLEO	1
1345	UND	BORRACHA CX DIRECAO LD	1
1346	UND	BORRACHA CX DIRECAO LE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

União, Trabalho e Transparência



1347	UND	BORRACHA PARABRISA	1
1348	UND	BORRACHA PORTA	1
1349	UND	BORRACHA TAMPA TRASEIRA	1
1350	UND	BORRACHA VEDACAO BOMBA COMBUSTIVEL	1
1351	UND	BORRACHA VIGIA	1
1352	UND	BRACO LIMPADOR PARABRISA	1
1353	JG	BRONZE BIELA	1
1354	JG	BRONZE CENTRAL	1
1355	UND	BUCHA BANDEJA	1
1356	UND	BUCHA BRACO OSCILANTE	1
1357	UND	BUCHA CAIXA DIRECAO	1
1358	UND	BUCHA TIRANTE	1
1359	UND	BUCHA TRAMBULADOR	1
1360	UND	BUCHA VARETA CAPO	1
1361	UND	BUJAO CARTER	1
1362	UND	PEDAL DE ACELERADOR	1
1363	UND	CABO CAPO	1
1364	UND	CABO EMBREAGEM	1
1365	UND	CABO FREIO MAO	1
1366	UND	CABO VELOCIMETRO	1
1367	JG	CABOS DE VELAS	1
1368	UND	CAIXA ROTULA ALAVANCA	1
1369	JG	CALHAS DE PORTAS	1
1370	UND	CAMARA VALVULA TERMOSTATICA	1
1371	UND	CAME RETORNO CHAVE SETA	1
1372	UND	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	1
1373	UND	CARRETEL BANCO	1
1374	UND	CARTER MOTOR	1
1375	UND	CHAVE DIRECIONAL	1
1376	UND	CILINDRO IGNICAO	1
1377	UND	CILINDRO MESTRE FREIO	1
1378	UND	CILINDRO RODA TRASEIRA	1
1379	UND	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD	1
1380	UND	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LE	1
1381	UND	COIFA CX MARCHA	1
1382	UND	COIFA TRAMBULADOR	1
1383	UND	COLA P/JUNTAS	1
1384	UND	CONTATO IGNICAO	1
1385	UND	CORREIA ALTERNADOR	1
1386	UND	CORREIA DENTADA	1
1387	UND	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	1
1388	UND	COXIM CAMBIO	1



1389	UND	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	1
1390	UND	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	1
1391	UND	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	1
1392	UND	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1
1393	UND	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	1
1394	UND	CUBO RODA DIANTEIRA	1
1395	UND	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	1
1396	UND	DISCO FREIO	1
1397	UND	EIXO BENDIX	1
1398	UND	ENGRENAGEM RE	1
1399	UND	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	1
1400	UND	FAROL LD	1
1401	UND	FAROL LE	1
1402	UND	FECHADURA INFERIOR CAPO	1
1403	UND	FECHADURA TAMPAS TRASEIRA	1
1404	UND	FECHO SUPERIOR CAPO	1
1405	JG	FEIXE MOLAS TRASEIRO	1
1406	UND	FILTRO AR	4
1407	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	4
1408	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	4
1409	ML	FLUIDO FREIO 500ML	6
1410	UND	GRADE DIANTEIRA	1
1411	UND	INTERRUPTOR FREIO	1
1412	UND	INTERRUPTOR OLEO	1
1413	UND	INTERRUPTOR RE	1
1414	UND	INTERRUPTOR TEMPERATURA	1
1415	UND	JUNTA CARTER	1
1416	UND	JUNTA HOMOCINETICA	1
1417	JG	JUNTA MOTOR	1
1418	UND	JUNTA SAIDA DESCARGA	1
1419	UND	KIT EMBREAGEM	1
1420	UND	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	1
1421	UND	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	1
1422	UND	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	1
1423	UND	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	1
1424	UND	KIT PINHAO/ENGRENAGEM VELOCIMETRO	1
1425	UND	LAMPADA 1034 -1	4
1426	UND	LAMPADA 1141	4
1427	UND	LAMPADA FAROL H4	4
1428	JG	LONAS FREIO TRASEIRO	2
1429	UND	MACANETA EXTERNA	1
1430	UND	MACANETA INTERNA	1



1431	UND	MANGOTE FILTRO AR	1
1432	UND	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	1
1433	UND	MANGOTE RESPIRO OLEO	1
1434	UND	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	1
1435	UND	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	1
1436	UND	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	1
1437	UND	MECANISMO DIRECAO	1
1438	UND	MEDIDOR COMBUSTIVEL	1
1439	UND	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	1
1440	UND	MOTOR VENTILADOR	1
1441	UND	PAINEL FRONTAL	1
1442	UND	PALHETA LIMPADOR	1
1443	UND	PARABRISA DEGRADE	1
1444	UND	PARACHOQUE DIANTEIRO	1
1445	UND	PARACHOQUE TRASEIRO	1
1446	UND	PARAFUSO RODA -2	1
1447	JG	PASTILHAS DE FREIO	4
1448	UND	PIVO SUSPENSAO	2
1449	UND	PORTA ESCOVA	2
1450	UND	PROTETOR CARTER	1
1451	UND	PUXADOR CABO CAPO	1
1452	UND	RADIADOR	1
1453	UND	REGULADOR PRESSAO	1
1454	UND	RELE ALTERNADOR	1
1455	UND	RETENTOR COMANDO	1
1456	UND	RETENTOR POLIA	1
1457	UND	RETENTOR VALVULA	1
1458	UND	RETENTOR VOLANTE	1
1459	UND	ROLAMENTO CAMBIO	1
1460	UND	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	1
1461	UND	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	1
1462	UND	SANFONA CAIXA DIRECAO LD	1
1463	UND	SANFONA CAIXA DIRECAO LE	1
1464	UND	SEGMENTO MOTOR	1
1465	UND	SELANTE P/ MOTORES	1
1466	UND	SENSOR ROTACAO	1
1467	UND	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1
1468	UND	SILENCIOSO TRASEIRO	1
1469	UND	SONDA LAMBDA	1
1470	UND	TAMBOR DE FREIO	1
1471	UND	TAMPA COMBUSTIVEL	1
1472	UND	TANQUE COMBUSTIVEL	1



1473	UND	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	1
1474	UND	TERMINAL DIRECAO	1
1475	UND	TIRANTE CAMBIO	1
1476	UND	TRIZETA TRIPOIDE	1
1477	UND	TUBO REFRIGERACAO	1
1478	UND	VALVULA ADMISSAO	1
1479	UND	VALVULA ESCAPE	1
1480	UND	VALVULA TERMOSTATICA	1
1481	JG	VELA DE IGNICAO	1
1482	UND	OLEO P/ MOTOR	20
1483	UND	OLEO P/ CAIXA DE MARCHA	8
1484	UND	OLEO HIDRAULICO	6
1485	UND	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	6
1486	UND	CONDENSADOR DE AR-COND.	1
Renault Máster Minibus Ano 2019/2020 PLACA QRQ8B56			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
1487	UND	AMORTECEDOR DIREÇÃO	2
1488	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2
1489	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	2
1490	UND	BARRA DIREÇÃO LATERAL	1
1491	UND	BASE CAIXA MARCHA	2
1492	UND	BASE MOTOR	2
1493	UND	BORRACHA ESTABILIZADOR	10
1494	UND	BOMBA DAGUA	1
1495	UND	BOMBA OLEO	1
1496	UND	BUZINA	2
1497	UND	PEDAL DE ACELERADOR	1
1498	UND	CABO FREIO MÃO	2
1499	UND	SENSOR VELOCIMENTO	1
1500	UND	CHAVE SETA	1
1501	UND	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	1
1502	UND	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1
1503	UND	CILINDRO MESTRE FREIO	1
1504	UND	CILINDRO RODA	2
1505	UND	COLMEIA RADIADOR	1
1506	UND	CRUZETA TRANSMISSAO	6
1507	UND	EMBUCHAMENTO	2
1508	UND	ESTATOR ALTERNADOR	1
1509	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	6
1510	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	6
1511	UND	FILTRO AR PRIMARIO	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

União, Trabalho e Transparência



1512	UND	FILTRO AR SECUNDARIO	6
1513	UND	FILTRO RACOR	6
1514	UND	GARFO EMBREAGEM	2
1515	UND	HELICE	1
1516	UND	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	1
1517	UND	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	1
1518	UND	JUNTA MOTOR	1
1519	UND	JUNTA TAMPA VALVULA	6
1520	UND	KIT EMBREAGEM	1
1521	UND	LAMPADA 1034	10
1522	UND	LAMPADA 1141	10
1523	UND	LAMPADA FAROL	6
1524	UND	LONAS FREIO	6
1525	UND	LUVA EIXO PILOTO	1
1526	UND	LUVA PINHAO	1
1527	UND	LUVA TRANSMISSAO	1
1528	UND	MANGOTE FILTRO AR	1
1529	UND	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	1
1530	UND	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	1
1531	UND	OLEO FREIO EMBREAGEM 500 ML	10
1532	L	OLEO MOTOR	40
1533	L	OLEO TRANSMISSAO	20
1534	UND	OLEO HIDRAULICO	20
1535	UND	PARAFUSO RODA	20
1536	UND	PONTEIRA TRANSMISSAO	1
1537	UND	REGULADOR ALTERNADOR	2
1538	UND	ROTOR ALTERNADOR	1
1539	UND	RETENTOR DIANTEIRO	6
1540	UND	RETENTOR PINHAO	6
1541	UND	RETENTOR TRASEIRO	6
1542	UND	ROLAMENTO CENTRO	2
1543	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	2
1544	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	2
1545	UND	ROLAMENTO EMBREAGEM	2
1546	UND	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	2
1547	UND	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	2
1548	UND	SAPATA FREIO	4
1549	UND	SEMI EIXO	2
1550	UND	TAMBOR FREIO	2
1551	UND	TERMINAL DIRECAO	2
1552	UND	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	6
1553	UND	COMPRESSOR DE AR-COND.	1



1554	UND	CONDESADOR DE AR-COND.	1
FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018 PLACA PIV-0270			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
1555	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2
1556	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	2
1557	UND	ANEL SINCRONIZADOR INT	1
1558	UND	ANEL SINCRONIZADOR EXT	1
1559	UND	ANTI CHAMA	1
1560	UND	ATUADOR MARCHA LENTA	1
1561	UND	AUTOMATICO PARTIDA	2
1562	UND	BARRA AXIAL	1
1563	UND	BATERIA 75A	1
1564	UND	BOBINA IGNICAO	1
1565	UND	BOMBA COMBUSTIVEL	1
1566	UND	BOMBA DAGUA	1
1567	UND	BOMBA OLEO	1
1568	UND	BORRACHA CX DIRECAO LD	1
1569	UND	BORRACHA CX DIRECAO LE	1
1570	UND	BORRACHA PARABRISA	1
1571	UND	BORRACHA PORTA	1
1572	UND	BORRACHA TAMP A TRASEIRA	1
1573	UND	BORRACHA VEDACAO BOMBA COMBUSTIVEL	1
1574	UND	BORRACHA VIGIA	1
1575	UND	BRACO LIMPADOR PARABRISA	1
1576	JG	BRONZE BIELA	1
1577	JG	BRONZE CENTRAL	1
1578	UND	BUCHA BANDEJA	1
1579	UND	BUCHA BRACO OSCILANTE	1
1580	UND	BUCHA CAIXA DIRECAO	1
1581	UND	BUCHA TIRANTE	1
1582	UND	BUCHA TRAMBULADOR	1
1583	UND	BUCHA VARETA CAPO	1
1584	UND	BUJAO CARTER	1
1585	UND	PEDAL DE ACELERADOR	1
1586	UND	CABO CAPO	1
1587	UND	CABO EMBREAGEM	1
1588	UND	CABO FREIO MAO	1
1589	UND	CABO VELOCIMETRO	1
1590	JG	CABOS DE VELAS	1
1591	UND	CAIXA ROTULA ALAVANCA	1
1592	JG	CALHAS DE PORTAS	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

União, Trabalho e Transparência



1593	UND	CAMARA VALVULA TERMOSTATICA	1
1594	UND	CAME RETORNO CHAVE SETA	1
1595	UND	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	1
1596	UND	CARRETEL BANCO	1
1597	UND	CARTER MOTOR	1
1598	UND	CHAVE DIRECIONAL	1
1599	UND	CILINDRO IGNICAO	1
1600	UND	CILINDRO MESTRE FREIO	1
1601	UND	CILINDRO RODA TRASEIRA	1
1602	UND	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD	1
1603	UND	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LE	1
1604	UND	COIFA CX MARCHA	1
1605	UND	COIFA TRAMBULADOR	1
1606	UND	COLA P/JUNTAS	1
1607	UND	CONTATO IGNICAO	1
1608	UND	CORREIA ALTERNADOR	1
1609	UND	CORREIA DENTADA	1
1610	UND	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	1
1611	UND	COXIM CAMBIO	1
1612	UND	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	1
1613	UND	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	1
1614	UND	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	1
1615	UND	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1
1616	UND	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	1
1617	UND	CUBO RODA DIANTEIRA	1
1618	UND	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	1
1619	UND	DISCO FREIO	1
1620	UND	EIXO BENDIX	1
1621	UND	ENGRENAGEM RE	1
1622	UND	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	1
1623	UND	FAROL LD	1
1624	UND	FAROL LE	1
1625	UND	FECHADURA INFERIOR CAPO	1
1626	UND	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	1
1627	UND	FECHO SUPERIOR CAPO	1
1628	JG	FEIXE MOLAS TRASEIRO	1
1629	UND	FILTRO AR	4
1630	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	4
1631	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	4
1632	UND	FLUIDO FREIO 500ML	6
1633	UND	GRADE DIANTEIRA	1
1634	UND	INTERRUPTOR FREIO	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

União, Trabalho e Transparência



1635	UND	INTERRUPTOR OLEO	1
1636	UND	INTERRUP'TOR RE	1
1637	UND	INTERRUPTOR TEMPERATURA	1
1638	UND	JUNTA CARTER	1
1639	UND	JUNTA HOMOCINETICA	1
1640	JG	JUNTA MOTOR	1
1641	UND	JUNTA SAIDA DESCARGA	1
1642	UND	KIT EMBREAGEM	1
1643	UND	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	1
1644	UND	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	1
1645	UND	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	1
1646	UND	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	1
1647	UND	KIT PINHAO/ENGRENAGEM VELOCIMETRO	1
1648	UND	LAMPADA 1034 -1	4
1649	UND	LAMPADA 1141	4
1650	UND	LAMPADA FAROL H4	4
1651	JG	LONAS FREIO TRASEIRO	2
1652	UND	MACANETA EXTERNA	1
1653	UND	MACANETA INTERNA	1
1654	UND	MANGOTE FILTRO AR	1
1655	UND	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	1
1656	UND	MANGOTE RESPIRO OLEO	1
1657	UND	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	1
1658	UND	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	1
1659	UND	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	1
1660	UND	MECANISMO DIRECAO	1
1661	UND	MEDIDOR COMBUSTIVEL	1
1662	UND	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	1
1663	UND	MOTOR VENTILADOR	1
1664	UND	PAINEL FRONTAL	1
1665	UND	PALHETA LIMPADOR	1
1666	UND	PARABRISA DEGRADE	1
1667	UND	PARACHOQUE DIANTEIRO	1
1668	UND	PARACHOQUE TRASEIRO	1
1669	UND	PARAFUSO RODA -2	1
1670	JG	PASTILHAS DE FREIO	4
1671	UND	PIVO SUSPENSAO	2
1672	UND	PORTA ESCOVA	2
1673	UND	PROTETOR CARTER	1
1674	UND	PUXADOR CABO CAPO	1
1675	UND	RADIADOR	1
1676	UND	REGULADOR PRESSAO	1



1677	UND	RELE ALTERNADOR	1
1678	UND	RETENTOR COMANDO	1
1679	UND	RETENTOR POLIA	1
1680	UND	RETENTOR VALVULA	1
1681	UND	RETENTOR VOLANTE	1
1682	UND	ROLAMENTO CAMBIO	1
1683	UND	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	1
1684	UND	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	1
1685	UND	SANFONA CAIXA DIRECAO LD	1
1686	UND	SANFONA CAIXA DIRECAO LE	1
1687	UND	SEGMENTO MOTOR	1
1688	UND	SELANTE P/ MOTORES	1
1689	UND	SENSOR ROTACAO	1
1690	UND	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1
1691	UND	SILENCIOSO TRASEIRO	1
1692	UND	SONDA LAMBDA	1
1693	UND	TAMBOR DE FREIO	1
1694	UND	TAMPA COMBUSTIVEL	1
1695	UND	TANQUE COMBUSTIVEL	1
1696	UND	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	1
1697	UND	TERMINAL DIRECAO	1
1698	UND	TIRANTE CAMBIO	1
1699	UND	TRIZETA TRIPOIDE	1
1700	UND	TUBO REFRIGERACAO	1
1701	UND	VALVULA ADMISSAO	1
1702	UND	VALVULA ESCAPE	1
1703	UND	VALVULA TERMOSTATICA	1
1704	UND	VELA DE IGNICAO	4
1705	UND	OLEO P/ MOTOR	20
1706	UND	OLEO P/ CAIXA DE MARCHA	8
1707	UND	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	5
1708	UND	COMPRESSOR DE AR-COND.	1
1709	UND	CONDENSADOR DE AR-COND.	1
1710	UND	OLEO HIDRAULICO	6
citroen Aircross startmt 2018/2019 placa QRQ-1109			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
1711	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2
1712	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	2
1713	UND	ANEL SINCRONIZADOR INT	1
1714	UND	ANEL SINCRONIZADOR EXT	1
1715	UND	ANTI CHAMA	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

União, Trabalho e Transparência



1716	JG	ARRUELA ENCOSTO	1
1717	UND	ATUADOR MARCHA LENTA	1
1718	UND	AUTOMATICO PARTIDA	1
1719	UND	BANDEJA TRASEIRA	1
1720	UND	BARRA AXIAL	1
1721	UND	BATERIA 75A	1
1722	UND	BOBINA IGNICAO	1
1723	UND	BOMBA COMBUSTIVEL	1
1724	UND	BOMBA DAGUA	1
1725	UND	BOMBA OLEO	1
1726	UND	BORRACHA CX DIRECAO LD	1
1727	UND	BORRACHA CX DIRECAO LE	1
1728	UND	BORRACHA PARABRISA	1
1729	UND	BORRACHA PORTA	1
1730	UND	BORRACHA TAMPA TRASEIRA	1
1731	UND	BORRACHA VEDACAO BOMBA COMBUSTIVEL	1
1732	UND	BORRACHA VIGIA	1
1733	UND	BRACO LIMPADOR PARABRISA	1
1734	JG	BRONZE BIELA	1
1735	JG	BRONZE CENTRAL	1
1736	UND	BUCHA BANDEJA	1
1737	UND	BUCHA BRACO OSCILANTE	1
1738	UND	BUCHA CAIXA DIRECAO	1
1739	UND	BUCHA TIRANTE	1
1740	UND	BUCHA TRAMBULADOR	1
1741	UND	BUCHA VARETA CAPO	1
1742	UND	BUJAO CARTER	1
1743	UND	PEDAL DE ACELERADOR	1
1744	UND	CABO CAPO	1
1745	UND	CABO EMBREAGEM	1
1746	UND	CABO FREIO MAO	1
1747	UND	SENSOR VELOCIMETRO	1
1748	JG	CABOS DE VELAS	1
1749	UND	CAIXA ROTULA ALAVANCA	1
1750	JG	CALHAS DE PORTAS	1
1751	UND	CAMARA VALVULA TERMOSTATICA	1
1752	UND	CAME RETORNO CHAVE SETA	1
1753	UND	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	1
1754	UND	CARRETEL BANCO	1
1755	UND	CARTER MOTOR	1
1756	UND	CHAVE DIRECIONAL	1
1757	UND	CILINDRO IGNICAO	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

União, Trabalho e Transparência



1758	UND	CILINDRO MESTRE FREIO	1
1759	UND	CILINDRO RODA TRASEIRA	1
1760	UND	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD	1
1761	UND	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LE	1
1762	UND	COIFA CX MARCHA	1
1763	UND	COIFA TRAMBULADOR	1
1764	UND	COLA P/JUNTAS	1
1765	UND	CONTATO IGNICAO	1
1766	UND	CORREIA ALTERNADOR	1
1767	UND	CORREIA DENTADA	1
1768	UND	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	1
1769	UND	COXIM CAMBIO	1
1770	UND	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	1
1771	UND	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	1
1772	UND	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	1
1773	UND	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1
1774	UND	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	1
1775	UND	CUBO RODA DIANTEIRA	1
1776	UND	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	1
1777	UND	DISCO FREIO	1
1778	UND	EIXO BENDIX	1
1779	UND	ENGRENAGEM RE	1
1780	UND	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	1
1781	UND	FAROL LD	1
1782	UND	FAROL LE	1
1783	UND	FECHADURA INFERIOR CAPO	1
1784	UND	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	1
1785	UND	FECHO SUPERIOR CAPO	1
1786	JG	FEIXE MOLAS TRASEIRO	1
1787	UND	FILTRO AR	4
1788	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	4
1789	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	4
1790	ML	FLUIDO FREIO 500ML	6
1791	UND	GRADE DIANTEIRA	1
1792	UND	INTERRUPTOR FREIO	1
1793	UND	INTERRUPTOR OLEO	1
1794	UND	INTERRUP´TOR RE	1
1795	UND	INTERRUPTOR TEMPERATURA	1
1796	UND	JUNTA CARTER	1
1797	UND	JUNTA HOMOCINETICA	1
1798	JG	JUNTA MOTOR	1
1799	UND	JUNTA SAIDA DESCARGA	1



1800	UND	KIT EMBREAGEM	1
1801	UND	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	1
1802	UND	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	1
1803	UND	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	1
1804	UND	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	1
1805	UND	KIT PINHAO/ENGRENAGEM VELOCIMETRO	1
1806	UND	LAMPADA 1034 -1	4
1807	UND	LAMPADA 1141	4
1808	UND	LAMPADA FAROL H4	4
1809	JG	LONAS FREIO TRASEIRO	2
1810	UND	MACANETA EXTERNA	1
1811	UND	MACANETA INTERNA	1
1812	UND	MANGOTE FILTRO AR	1
1813	UND	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	1
1814	UND	MANGOTE RESPIRO OLEO	1
1815	UND	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	1
1816	UND	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	1
1817	UND	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	1
1818	UND	MECANISMO DIRECAO	1
1819	UND	MEDIDOR COMBUSTIVEL	1
1820	UND	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	1
1821	UND	MOTOR VENTILADOR	1
1822	UND	PAINEL FRONTAL	1
1823	UND	PALHETA LIMPADOR	2
1824	UND	PARABRISA DEGRADE	1
1825	UND	PARACHOQUE DIANTEIRO	1
1826	UND	PARACHOQUE TRASEIRO	1
1827	UND	PARAFUSO RODA -2	1
1828	JG	PASTILHAS DE FREIO	4
1829	UND	PIVO SUSPENSAO	2
1830	UND	PORTA ESCOVA	2
1831	UND	PROTETOR CARTER	1
1832	UND	PUXADOR CABO CAPO	1
1833	UND	RADIADOR	1
1834	UND	REGULADOR PRESSAO	1
1835	UND	RELE ALTERNADOR	1
1836	UND	RETENTOR COMANDO	1
1837	UND	RETENTOR POLIA	1
1838	UND	RETENTOR VALVULA	1
1839	UND	RETENTOR VOLANTE	1
1840	UND	ROLAMENTO CAMBIO	1
1841	UND	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	1



1842	UND	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	1
1843	UND	SANFONA CAIXA DIRECAO LD	1
1844	UND	SANFONA CAIXA DIRECAO LE	1
1845	UND	SEGMENTO MOTOR	1
1846	UND	SELANTE P/ MOTORES	1
1847	UND	SENSOR ROTACAO	1
1848	UND	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1
1849	UND	SILENCIOSO TRASEIRO	1
1850	UND	SONDA LAMBDA	1
1851	UND	TAMBOR DE FREIO	1
1852	UND	TAMPA COMBUSTIVEL	1
1853	UND	TANQUE COMBUSTIVEL	1
1854	UND	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	1
1855	UND	TERMINAL DIRECAO	1
1856	UND	TIRANTE CAMBIO	1
1857	UND	TRIZETA TRIPOIDE	1
1858	UND	TUBO REFRIGERACAO	1
1859	UND	VALVULA ADMISSAO	1
1860	UND	VALVULA ESCAPE	1
1861	UND	VALVULA TERMOSTATICA	1
1862	UND	VELA DE IGNICAO	4
1863	UND	OLEO P/ MOTOR	20
1864	UND	OLEO P/ CAIXA DE MARCHA	8
1865	UND	OLEO HIDRAULICO	6
1866	UND	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	5
1867	UND	CONDENSADOR DE AR-COND.	1

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Sabe-se que a frota de veículos pertencente ao Município de Vera Mendes é diariamente utilizada na prestação de serviços à população, bem como pelos servidores que utilizam para execução dos seus serviços. Ademais, devido a frequente utilização dos veículos, os mesmos carecem de manutenção, garantindo a segurança dos que deles utilizam, o que se faz necessário a contratação de empresa para aquisição de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota de veículos e máquinas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos serviços estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO E FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS



- 4.1. A execução do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e serão executados pela Contratada obedecendo ao estabelecido no termo de referência e demais normas legais e regulamentares pertinentes, correndo por conta da Contratada as despesas seguras, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 4.2. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do contratante.
- 4.3. **O prazo para entrega dos itens será de 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



- 10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.



- 11.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- 13.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- 13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Vera Mendes/PI, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



- 13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2021, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES / UF-PI**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: (_____) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES / UF-PI**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 O PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO ENVIO DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR PREFERENCIALMENTE NO E-MAIL PREVISTO NESTA PROPOSTA E TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU SEJA DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, Vera Mendes - Estado do PIAUÍ, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº/....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a),, portador do RG. SSP/.... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura Contratação de empresa _____, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº ____/____ – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser prestados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente à prestação dos serviços objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Mendes para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Vera Mendes quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.



8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;



- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;



10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Vera Mendes poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vera Mendes -PI, de de 2021.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL: _____						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ / UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA